

## AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - PR

# Estudo Técnico Preliminar 73/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01416.009840/2025-85

## 2. Descrição da necessidade

Necessidade de aquisição e atualização de conhecimentos em temas de interesse da Administração Pública, com foco em governança institucional, regulação, políticas públicas e gestão administrativa.

O curso pretendido, pós-graduação "**Mestrado Profissional em Administração Pública - Turma Intensiva 2025**", organizado pela Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, tem como objetivo formar lideranças no setor público brasileiro, que serão orientadas a atuar com transparência e compromisso social, engajando-se em prol da melhoria do desempenho do Estado e das organizações públicas. É voltado para dirigentes, gestores e profissionais de alto nível, que atuam em órgãos públicos da administração, nas diversas esferas do governo e, também, para aqueles que desejam trabalhar em consultoria ou avançar na carreira acadêmica.

De acordo com o servidor solicitante, **Vinicius Clay Araujo Gomes**, serão atendidas as seguintes necessidades do Plano de Desenvolvimento de Pessoas vigente, elaborado pela ANCINE:

- Analisar, comparar e criticar o planejamento e a execução de políticas públicas e programas de governo;
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento - CDD	Jessica Beiral Garcia

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação da Fundação Getúlio Vargas, CNPJ 33.641.663/0001-44, para participação de 1 (um) servidor da ANCINE no curso de pós-graduação "**Mestrado Profissional em Administração Pública - Turma Intensiva 2025**", com previsão de início em 20 de outubro de 2025 e duração de até 22 meses (vinte e dois) meses, com carga horária total de 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas.

Documento de Formalização de Demanda SEI nº 3852238.

## 5. Levantamento de Mercado

De acordo com a alínea "f", inciso III, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação quando se tratar de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, com vistas ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. No parágrafo 3º do mesmo Artigo, define-se que é de notória especialização:

*"...o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

Conforme jurisprudência do TCU sobre o tema, a "Lei 14.133/2021 estabeleceu três requisitos para essa inexigibilidade: **a)** o serviço deve ser técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; **b)** o contratado deve ser profissional ou empresa de notória especialização; e **c)** deve ser demonstrado que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado, sendo suprimida a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação" (cf. Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU em: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-10-1-3-servicos-tecnicos-especializados-de-natureza-predominantemente-intelectual-com- profissionais-ou-empresas-de-notoria-especializacao-inciso-iii/>). É importante observar que a contratação direta de um notório especialista (profissional ou empresa) depende das características do serviço a ser prestado.

Desta forma, atendendo às orientações da Corte de Contas destacamos a presença dos requisitos exigidos para a contratação direta por notória especialização, na forma dos arts. 6º, XIX e 74, § 3º da NLLC:

Em primeiro lugar, o objeto proposto refere-se ao treinamento e aperfeiçoamento de servidor de nível superior e possui natureza predominantemente intelectual, tendo em vista tratar-se de curso de pós-graduação stricto sensu com conteúdo acadêmico avançado.

Faz-se importante consignar que o "**Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP) - Turma Intensiva 2025**", oferecido pela EBAPE /FGV, reúne consistência teórica, aplicação prática e impacto institucional, com um corpo docente altamente qualificado, forte rede de parcerias internacionais, pesquisa aplicada de ponta e contribuição direta à inovação na gestão pública. Ainda, Escola conta com professores e pesquisadores renomados, formados nas melhores escolas do mundo, com artigos publicados nos mais relevantes periódicos internacionais.

No que tange à notória especialização da FGV, tal requisito se encontra fartamente demonstrado, levando em conta sua trajetória institucional e o reconhecimento técnico-científico obtido em nível nacional e internacional. A excelência acadêmica da FGV EBAPE e sua reputação a tornam referência na pesquisa e no ensino de administração no Brasil. Além de ter alcançado nota máxima na CAPES/MEC, a Escola é reconhecida pelas mais importantes instituições internacionais de avaliação acadêmica, sendo a primeira escola do Brasil a conquistar o selo Network of Schools of Public Policy, Affairs, and Administration (Naspaa), que avalia programas de administração pública internacionalmente (vide Anexo I).

Ademais, a notória especialização da FGV no segmento desejado, resta amplamente comprovada pelo seu desempenho anterior, experiência, publicações, equipe técnica, dentre outros, que permitem inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Essa combinação de fatores institucionais, acadêmicos e reputacionais caracteriza a notória especialização da instituição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.

Ainda, no que se refere à satisfação do objeto do contrato, vale destacar que o curso foi projetado para líderes de órgãos públicos, em todas as esferas do governo, preparando-os para que desenvolvam suas carreiras a partir de sólida base teórica, rigor conceitual e reflexão aplicada a experiências reais. A metodologia de pesquisa permite desenvolver o pensamento crítico, capacitando os alunos a contribuírem para o progresso do setor público, e a desempenharem funções de direção, consultoria e carreiras acadêmicas, com base no reconhecimento e prestígio da FGV EBAPE.

No MAP, as linhas de pesquisa oferecidas são:

**POLÍTICAS PÚBLICAS** - Analisa políticas e programas públicos, considerando seus processos de formulação, implementação e impacto. Aborda as inovações na área, como intersetorialidade e redes sociais, com foco em temas como políticas sociais, inovação tecnológica e sustentabilidade.

**GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** - Analisa políticas e programas públicos, considerando seus processos de formulação, implementação e impacto. Aborda as inovações na área, como intersetorialidade e redes sociais, com foco em temas como políticas sociais, inovação tecnológica e sustentabilidade. Explora a administração pública em dimensões internas e externas, incluindo temas como orçamento, planejamento, inovação e governança. Aborda a gestão social e parcerias para a prestação de serviços públicos.

Ambas as linhas tratam de assuntos de relevante interesse da Administração Pública.

Fica demonstrado que a contratação direta da referida instituição, referência no ensino e pesquisa, é imprescindível para a satisfação do objeto colimado.

Por todo o exposto, propõe-se a contratação da Fundação Getúlio Vargas (FGV), por meio da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas (EBAPE), para a oferta do curso "**Mestrado Profissional em Administração Pública (MAP) - Turma Intensiva 2025**", com carga horária de 525 (quinhetas e vinte e cinco) horas, para participação de servidor público de nível superior, tendo como objetivo a capacitação de alto impacto institucional.

## 6. Descrição da solução como um todo

De acordo com o programa, a pós-graduação "**Mestrado Profissional em Administração Pública - Turma Intensiva 2025**" vai tratar de temas importantes para o funcionamento da Administração Pública, sobretudo em Políticas Públicas e Governança na Administração Pública.

De acordo com informações da instituição, o curso é projetado para líderes de órgãos públicos, em todas as esferas do governo, preparando-os para que desenvolvam suas carreiras a partir de sólida base teórica, rigor conceitual e reflexão aplicada a experiências reais. A metodologia de pesquisa permite desenvolver o pensamento crítico, capacitando os alunos a contribuírem para o progresso do setor público. Ao concluir o curso, os alunos estarão aptos a

desempenhar funções de direção, consultoria e carreiras acadêmicas. O programa combina teoria e prática, por meio da aplicação de conhecimento acadêmico para resolver problemas reais e do estímulo à criação de políticas públicas. Assim, os alunos podem seguir diversos caminhos, como trabalhar em órgãos estatais, agências reguladoras, organizações do terceiro setor, empreendedorismo social, relações internacionais, entre outros.

A programação de disciplinas (obrigatórias e eletivas) do curso demonstra que será abordado um variado conteúdo expositivo a respeito do tema, conforme listagem a seguir:

- Governo, Estado e Sociedade
- Políticas Públicas
- Teorias da Administração Pública
- Administração e Desenvolvimento
- Empreendedorismo, Inovação e Sustentabilidade
- Estudo Aprofundado de Caso – EAC
- Estratégia de Ensino
- Estrutura e Processos em Organizações Públicas
- Finanças Públicas
- Gestão da Comunicação Organizacional
- Gestão Estratégica de Pessoas
- Gestão Pública e Desenvolvimento Público
- Gestão Pública e Contemporânea
- Governança Colaborativa
- Governança e Gestão da Educação
- Governança para Resultados
- Laboratório de Administração e Políticas Públicas I
- Métodos Qualitativos
- Métodos Quantitativos Aplicados à Tomada de Decisão no Setor Público
- Orçamento no Setor Público
- Organizações, Diversidade e Relações de Trabalho
- Parcerias entre o Estado e Organizações do Terceiro Setor
- Planejamento, Legislação e Gestão Educacional
- Políticas Públicas e População
- Política Pública Informada por Evidência
- Políticas Regulatórias
- Sistema Político Brasileiro: Instituições e Políticas Públicas
- Tópicos Avançados em Finanças Públicas e Orçamento

O curso será ministrado por professores que integram o corpo docente da FGV, formado por Doutores, Mestres e pesquisadores que fazem da instituição uma referência no meio jurídico. Mais informações podem ser obtidas na página da instituição em <https://ebape.fgv.br/escola>.

A capacitação totaliza 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas de curso de pós-graduação, com previsão de início em 20 de outubro de 2025 e duração de 22 (vinte e dois) meses.

Horário das aulas: quinta-feira (13h às 20h15), sexta-feira (8h às 19h15) e sábado (8h30 às 17h45) a cada 4 ou 5 semanas. Local: Sede da FGV EBAPE – Rua Jornalista Orlando Dantas, 30 – Botafogo – RJ

A ação de capacitação será na modalidade presencial no Rio de Janeiro/RJ.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

01 (uma) inscrição para 01 (um) servidor da ANCINE.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 92.980,50

O custo total da contratação é de R\$ 92.980,50 (noventa e dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), a ser dispendido em 30 (trinta) parcelas de R\$ 3.099,35 (três mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), e sua razoabilidade encontra-se demonstrada nos itens que se seguem.

A organizadora encaminhou proposta comercial à ANCINE, informando o custo da inscrição individual no curso de pós-graduação em "**Mestrado Profissional em Administração Pública – Turma Intensiva 2025**", totalizando 525 (quinhentas e vinte e cinco) horas de capacitação, no valor de R\$ 92.980,50 (noventa e dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) para pagamento em 30 (trinta) parcelas de R\$ 3.099,35 (três mil e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). Este mesmo valor também pode ser observado no item 9 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 4º TRIMESTRE DE 2025 - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TURMA INTENSIVA - TURMA REGULAR 2º

TRIMESTRE DE 2025 (Anexo III), que foi divulgado no sítio eletrônico da organizadora em <https://ebape.fgv.br/cursos/mestrado-profissional/mestrado-profissional-em-administracao-publica-map/>, que tem ampla publicidade na rede de computadores. Observa-se, então, que o investimento necessário à participação do servidor no evento que se almeja contratar é compatível com o valor ofertado ao mercado.

Tratando-se de instrução de processo para fins de inexigibilidade, cumpre asseverar também o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 :

*Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.*

*§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*

*§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.*

*§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.*

*§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.*

*§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.*

Enquanto o Art. 5º, inc. III da IN nº 65, prevê que:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.*

Com base nas lições acima colacionadas, não se pode negar que o valor veiculado em sítio eletrônico demonstra a compatibilidade do preço ofertado com os praticados pelo proponente ao público em geral, afigurando-se, s.m.j., em parâmetro idôneo para aferição de preços praticados pelo fornecedor e também demonstração da razoabilidade do preço apresentado à ANCINE.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A opção pelo pagamento em 30 (trinta) parcelas se deu em virtude da otimização do orçamento de capacitação da ANCINE em 2025, conforme orientação do Gerente de Recursos Humanos no **Despacho nº 246-E/2025/SGI/GRH**, (SEI 3839390) constante do processo **01416.009840/2025-85**.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

N/A

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação consta do Plano Anual de Contratações 2025 da ANCINE.

Ademais, serão atendidas as seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP vigente:

- Analisar, comparar e criticar o planejamento e a execução de políticas públicas e programas de governo
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Ação de capacitação para 01 (um) servidor da ANCINE, buscando aprimorar os conhecimentos sobre temas recentes da Administração Pública, e qualificar o servidor em temas como governança, instrumentos e metodologias de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

O servidor participante, **Vinicius Clay Araujo Gomes**, ocupa atualmente o cargo de Diretor da ANCINE, cujas atribuições, conforme disposto na RDC 124/2022, são as seguintes:

*Art. 29. São atribuições comuns aos Diretores da ANCINE:*

*I- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da ANCINE;*

*II- votar as matérias submetidas à deliberação da Diretoria Colegiada;*

*III- praticar e expedir os atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições;*

*IV- contribuir com subsídios para proposta de ajustes e modificações na legislação necessários à modernização do ambiente institucional de atuação da ANCINE;*

*V- zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da ANCINE e legitimidade das suas ações;*

*VI- exercer as funções executivas e decisórias que lhes forem delegadas pela Diretoria Colegiada;*

*VII- fazer cumprir as decisões tomadas pela Diretoria Colegiada;*

*VIII- relatar à Diretoria Colegiada e proferir voto sobre as matérias que lhe foram atribuídas; e*

*IX- exercer a representação institucional da ANCINE, quando lhe for delegado pelo Diretor-Presidente ou pela Diretoria Colegiada.*

Pelo exposto até aqui, observa-se que há correlação entre a temática da capacitação e as atribuições do servidor em sua área de atuação, dado que os Diretores da ANCINE executam atividades relacionadas a diversos temas da Administração Pública, especialmente voltadas à governança e às políticas públicas, assuntos que serão amplamente abordados no curso.

Ademais, sobre as justificativas para participar da capacitação oferecida pela **Fundação Getúlio Vargas** em contraponto à Escola de Governo (ENAP), o servidor relata em sua requisição que "O curso na modalidade mestrado profissional oferece formação teórica aplicada, com ênfase em políticas públicas, governança, instrumentos e metodologias de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas. Em seu formato intensivo, os módulos de disciplinas são apresentados de forma concentrada, com encontros intensivos que permitem conciliar a vida profissional com os estudos. A realização do curso, em formato presencial, se dá na cidade do Rio de Janeiro, cidade onde estou lotado e onde se situa o Escritório Central da ANCINE. Não há curso oferecido pela ENAP que atenda aos requisitos supramencionados".

A participação do servidor no curso em tela contribuirá para atender às seguintes necessidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2025:

- Analisar, comparar e criticar o planejamento e a execução de políticas públicas e programas de governo;
- Articular conceitos, executar técnicas e usar ferramentas de gestão no âmbito da administração pública;
- Compreender e contextualizar as metodologias de inovação no setor público;
- Ter conhecimento mais amplo acerca dos conceitos, técnicas e ferramentas de gestão e governança.

Uma vez que há correspondência entre as atribuições do solicitante e a capacitação demandada, bem como há as devidas justificativas do servidor, com a aprovação de sua chefia imediata, além de atendimento às necessidades estabelecidas no PDP vigente, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para o setor requisitante e, consequentemente, para a ANCINE.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Contratação do fornecedor, por inexigibilidade de licitação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Considerando que a contratação envolve a prestação de serviço técnico de capacitação e aperfeiçoamento profissional, eminentemente intelectual, s.m.j., não há impactos ambientais relevantes a demandar tratamento específico.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

A contratação de pessoa jurídica especializada, por inexigibilidade de licitação, conforme condições, quantidades e exigências mencionadas neste ETP, é necessária para que o corpo técnico da ANCINE se mantenha atualizado e tenha uma visão realista de temas de interesse da Administração Pública.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

### **LUCIANA DOS SANTOS ITINOSI**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 15:33:27.*

### **EVANDRO PEREIRA SILVA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 07/10/2025 às 09:57:44.*